



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei 562/2019 “Abre créditos suplementares até o limite de mais R\$15.000,00 (quinze mil reais) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964 e Criação da Fonte 1001 – Recursos Ordinários.”

Frei Paulo/Sergipe, 02 de julho de 2019

Cleberton B. M. Corcínio
CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO

Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido a publicação da Lei supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de 15 (quinze) dias.

Frei Paulo, 02 de julho de 2019

Cleberton B. M. Corcínio
CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO

Secretário Municipal de Administração

Recebido em
05-07-2019

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LEI Nº 562 /2019
DE 02 DE JULHO DE 2019

Abre créditos suplementares até o limite de mais R\$15.000,00 (quinze mil reais) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964 e Criação da Fonte 1001 - Recursos Ordinários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à criação da fonte 1001 - Recursos Ordinários no projeto 08.244.0006.1.055 - Construção, Reforma e/ou Ampliação do CRAS, no elemento de despesa 4490.51.00-610.

*Art. 2º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares para o Poder Executivo até o limite de mais **R\$ 15.000,00(quinze mil reais)** da despesa fixada no Orçamento para o exercício de 2019, a ser utilizado para contrapartida do projeto de Construção, Reforma e/ou Ampliação do CRAS.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 02 de julho de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal